

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.743/94

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1995 a 1997.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguintes Lei :

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia, para o triênio de 1995 a 1997, elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, os investimentos em R\$53.919.000,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e dezenove mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1995 a 1997 são os constantes das Leis Orçamentárias anuais.

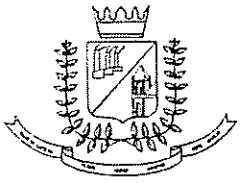
Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com bases nos recursos considerados disponíveis e serão assim discriminados.

Exercício de 1995	R\$ 11.804.000,00
Exercício de 1996	R\$ 17.693.000,00
Exercício de 1997	R\$ 24.422.000,00
TOTAL	R\$ 53.919.000,00

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo serem reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 1996 e 1997, podendo serem corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios e na forma prevista nos artigos 6º e 28 da Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de ja -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

neiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de dezembro de
1994.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE